## PARECER Nº 583/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 128/14.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Tuma, que visa acrescentar ao Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Veto", a ser comemorado anualmente, no dia 1º de maio, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CLXXIII do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30, I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE, na forma do Substitutivo a seguir sugerido, o qual visa adequar a menção ao inciso que faz referência ao dia 1º de maio, qual seja, inciso LXXIX:

SUBSTITUTIVO N° DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0128/14

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário da Cidade de São Paulo o "Dia do Veto", a ser realizado, anualmente, no dia 1º de Maio.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1° Fica inserida alínea ao inciso LXXIX do art. 7° da Lei n° 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"LXXIX – 1° de Maio:

. . .

- o dia do Veto" (NR)

Sandra Tadeu - DEM

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 21/05/2014.

Goulart – PSD – Presidente George Hato – PMDB - Relator Arselino Tatto – PT Conte Lopes - PTB Eduardo Tuma – PSDB Floriano Pesaro - PSDB Juliana Cardoso – PT Marcos Belizario - PV